

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

**LEI MUNICIPAL Nº 1537 DE 05 DE MARÇO DE 2008.**

**CRIA E INSTITUI A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE TAUÁ – DIGITAUÁ**  
**E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, sob a denominação de Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de Tauá – DIGITAUÁ - vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira.

§ 1º - A DIGITAUÁ terá sede e foro na cidade de Tauá, podendo atuar em todo o Estado do Ceará, de acordo com suas finalidades.

§ 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de, por intermédio de Decreto, instituir o Estatuto e o Regimento da DIGITAUÁ.

Art. 2º - Constituem finalidades da DIGITAUÁ:

- I. Elaborar e executar, em conjunto com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, o Plano Estratégico e a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Tauá;
- II. Elaborar, desenvolver, implantar, manter e executar projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Governo e para o cidadão;
- III. Coordenar as ações de Governo Eletrônico, visando à utilização da Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades municipais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações da Prefeitura Municipal na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- IV. Realizar análise técnica de projetos de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como acompanhar e controlar os seus gastos;
- V. Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

- VI. Prestar, à pessoa física ou jurídica, mediante convênios, contratos, parceria público-privada e consórcio público, serviços de tecnologia da informação e comunicação, com ênfase na inclusão tecnológica e na democratização da informação;
- VII. Realizar a gestão da infra-estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Tauá, incluindo sua manutenção e sua expansão;
- VIII. Promover a disseminação do uso de *software* livre no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- IX. Prestar serviços de manutenção em equipamentos de informática e em equipamentos ligados a sistema de comunicação multimídia;
- X. Prestar serviços de capacitação e educação tecnológica, incluindo os cursos em informática;
- X. Prestar serviços de acesso à internet;
- XI. Apoiar, desenvolver e gerenciar projetos e políticas de desenvolvimento de softwares;
- XII. Apoiar, desenvolver e gerenciar, em parceria com instituições devidamente credenciadas, a realização de cursos de extensão, graduação e pós-graduação com ênfase na metodologia do ensino a distância, em conformidade com a regulamentação dos órgãos competentes na esfera federal;
- XIII. Disseminar o uso de videoconferências, como ferramenta de expansão do conhecimento e da participação;
- XIV. Prestar os serviços de certificação digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- XV. Executar outras atividades que lhe forem definidas por seu Regimento.

Art. 3º - A receita da DIGITAUÁ será proveniente de contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Tauá, Ceará; bem como de convênios com outras instituições, de serviços prestados a terceiros, operação de crédito e de doações.

Art. 4º - Os recursos humanos da DIGITAUÁ serão provenientes de cessão da Prefeitura de Tauá e de contratos mediante regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas e respectiva legislação complementar.

Art. 5º – A DIGITAUÁ terá a seguinte estrutura básica:

- I. Conselho de Administração, com 5 (cinco) conselheiros;
- II. Presidência;
- III. Conselho Fiscal, com 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - A organização interna, as atribuições e o funcionamento das unidades da Empresa serão estabelecidas no Regulamento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Prefeito Municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

Art. 6º - O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I. Presidente da DIGITAUÁ;
- II. Secretário Municipal de Finanças;
- III. Secretário Municipal de Educação;
- IV. Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal, a ser indicado por este;
- V. Um representante das entidades civis de Tauá, a ser escolhido em assembléia convocada pelo Prefeito Municipal para este fim.

§ 1º. - O mandato dos conselheiros referentes aos incisos IV e V deste Artigo terá uma duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º. - A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da DIGITAUÁ.

Art. 7º - A Presidência será exercida pelo Titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo, que contará com assessores nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 9º - A prestação de contas da administração da DIGITAUÁ será submetida aos órgãos de controle interno e externo, na forma da lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 05 de março de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**